**LEI Nº 703 DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

# CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA MOTORISTAS DO TRANSPORTE TFD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUIZ DARCI ZAFFARI**, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município de Novo Horizonte/SC que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido auxílio-alimentação no valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, mensais, para os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, que atuam no programa TFD - Tratamento Fora do Domicílio.

**§ 1º** O auxílio-alimentação a que se refere o caput deste artigo, destina-se a subsidiar despesas alimentares dos servidores ocupantes dos cargos de motorista da Secretaria Municipal de Saúde, que transportam pacientes TFD - Tratamento Fora do Domicilio, sendo-lhes pago diretamente, em pecúnia e de caráter indenizatório.

**§ 2º** O auxílio-alimentação não se incorpora ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão por expressa determinação legal.

**Art. 2º** Fica vedado o pagamento do auxílio-alimentação aos motoristas que se encontrarem reclusos ou afastados a qualquer título e ainda:

**I** - Licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, em decorrência de licença para tratamento de saúde/auxílio doença;

**II** - Afastado em virtude de férias;

**III** - Licença para tratamento de interesse particular;

**IV** - Suspensão decorrente de sindicância ou instauração de processo disciplinar.

**Art. 3º** O auxílio-alimentação concedido por esta Lei é de caráter único e não cumulativo, devendo o servidor fazer sua escolha junto ao Departamento de Gestão de Pessoal de qual benefício pretende receber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC

Em 19 de março de 2024.

######

###### -----------------------------------------------

###### LUIZ DARCI ZAFFARI

Prefeito Municipal EE

**Registre-se**

**Publique-se**